

**LEI Nº 3.221 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Autoriza aquisição de área e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, uma gleba de terras no perímetro urbano ou na zona rural deste município, com a área de até **100.00.00 ha (Cem hectares)**, para fins de interesses sociais.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a lotear a referida gleba de terras para doação ou alienação, obedecendo aos interesses do art. 1º, da Lei Complementar nº 014, de 18 de setembro de 2007.

**Art. 3º** - Os critérios para doação serão regulamentos por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Fica finalmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Poder Legislativo, para localização do imóvel e fixar o seu valor máximo, para efeito de aquisição.

**Art. 5º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrir por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.

  
**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM**  
Secretário de Administração e Planejamento